

JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Celso Mattos. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs 19.392 e 19.393. - EMENTA: ICMS - TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR - NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS - Não há que se falar em fato gerador do ICMS quando, se tratar de transferência entre estabelecimentos do mesmo titular. Inconstitucionalidade reconhecida pelo STF. RECURSO PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária
por videoconferência do dia 22/06/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 77.099. - Processo nº E04/211/023657/2019. - Recorrente: POSTO DE GASOLINA MEIA NOITE LTDA. Recorrida: TITULAR DA AFR 64.09 - IRAJÁ. - Relator: Conselheiro Celso Mattos. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.397. - EMENTA: MULTA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não caracterizada a ocorrência da infração imputada à Recorrente. O presente Auto de Infração foi baseado em premissa que não se verificou. RECURSO A QUE DÁ PROVIMENTO PARA DECLARAR A NULIDADE DO LANÇAMENTO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária
por videoconferência do dia 23/06/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 76.995. - Processo nº E-04/211/008548/2020. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: BIGVANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - Relator: Conselheiro Celso Mattos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.399. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária
por videoconferência do dia 23/06/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 76.958. - Processo nº E-04/211/009224/2020. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 19.401. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária
por videoconferência do dia 30/06/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 77.008. - Processo nº E-04/040/000173/2018. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: B2W COMPANHIA DIGITAL. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 19.404. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária
por videoconferência do dia 30/06/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 77.454. - Processo nº E-04/211/016985/2020. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ERVITA FARMÁCIA DERMATOLÓGICA LTDA. - Relator: Conselheiro Celso Mattos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.405. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2331477

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA**

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência do dia 17/12/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/00009/2020.

*Recurso nº 76.452 - Processo nº E04/211/022852/2019 - Recorrente: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi dado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a improcedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Gustavo Kelly Alencar, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Relator e Alex Gabriel Siveris da Rosa, que votaram pelo desprovimento. - Acórdão nº. 18.435. EMENTA: ICMS-ST. CAFÉ EM CÁPSULAS. INAPLICABILIDADE DO REGIME. O café em cápsulas não se encontra contemplado no RICMS/00 como mercadoria sujeita ao regime do ICMS-ST, posto que sua classificação fiscal na NCM/SH - 0901 - não é encontrada no regulamento, e que a mercadoria café torrado e moído, em cápsulas, não se confunde com a mercadoria extrato, essência ou concentrado de café em cápsulas, que possui outra classificação fiscal. RECURSO PROVIDO.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 30/07/2021.

Id: 2331307

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA**

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência do dia 24/06/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/00009/2020.

*Recurso nº 77.096. - Processo nº E04/211/001005/2019 - Recorrente: LIGHT ENERGIA S/A. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE

REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Relator e Antonio Lopes Caetano Lourenço, que votaram pelo provimento parcial. Acórdão nº. 18.669 - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. VÍCIO CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO. Não prospera a alegação de nulidade do Auto de Infração, uma vez que, estão em acordo com os requisitos dos artigos 48 e 74 do Decreto 2.473/79. - PRELIMINAR REJEITADA. - ICMS. MULTA FORMAL. ENTREGA DE DECLAN IPM COM DADOS RETIFICADOS NO PRAZO DA 1ª INTIMAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a infração narrada é incontroversa. Aplicada a penalidade correta para a infração incorrida. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

*Replicada por incorreções no original publicada no D.O. de 30.07.2021.

Id: 2331322

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE INTERINO
DE 02.08.2021**

EXONERA ISABELLE DE LIMA LESSA, ID. FUNCIONAL 42717256, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, tudo com validade a contar de 27 de julho de 2021. Processo nº SEI-220007/000410/2021.

EXONERA, a pedido, LUIZ HUMBERTO CORTES BARROS, ID. FUNCIONAL 50913581, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, tudo com validade a contar de 01 de agosto de 2021. Processo nº SEI-220007/000410/2021.

Id: 2331550

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA**

**DESPACHO DE AUTORIDADE COMPETENTE DE 1º INSTÂNCIA
DE 18/06/2021**

PROCESSO SEI Nº E-15/003/101130/2018 - ALLIED S/A.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/521/2018 - BANCO BRADESCO S/A - DRA. ANDREA LOURA S. BARBOZA - OAB/RJ 167369.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/693/2019 - BANCO BGN S/A - CETELEM.

PROCESSO SEI Nº E-22/014/99/2019 - BANCO DO BRASIL S/A - UNIDADE DE OUVIDORIA.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/489/2019 - CASA E VIDEO - DRA. NEILDES ARAUJO AGUIAR DE GESU - OAB/SP 217897.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/101216/2018 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES - OAB/RJ 72155.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/100147/2018 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES - OAB/RJ 72155.

PROCESSO SEI Nº E-22/014/191/2020 - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALENGO LTDA - ME.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/681/2019 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - DR. REFAEL ROLIM DE MINTO - OAB/RJ 114171

PROCESSO SEI Nº E-15/003/101252/2018 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - DR. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ 220028.

PROCESSO SEI Nº E-22/014/259/2019 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE.

PROCESSO SEI Nº E-22/014/17/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - DR. FELIPE BARRETO DE CARVALHO - OAB/RJ 120166.

PROCESSO SEI Nº E-22/014/97/2019 - COMPANHIA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG.

PROCESSO SEI Nº E-22/014/144/2020 - DROGARIAS PACHECO S/A - DR. CLAUDIO GUIMARÃES CAVALHEIRO JUNIOR - OAB/RJ 187421.

PROCESSO SEI Nº E-22/013/142/2019 - ESTRATÉGIA CONCURSOS S/A - DRA. RENATA SERIACOPI RABAÇA PROCOPIO - OAB/SP 321.314.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/280/2019 - ITAU UNIBANCO S/A - DR. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20875 OAB/PR 58885.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/100824/2018 - ITAU UNIBANCO S/A - DR. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20875 OAB/PR 58885.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/517/2018 - ITAU UNIBANCO S/A - DR. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20875 OAB/PR 58885.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/101293/2018 - LEGARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/101300/2018 - NIAD RESTAURANTES LTDA.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/101303/2018 - NEW YORK CAMARADA RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO SEI Nº E-22/014/164/2019 - POSTO 2015 COMBUSTÍVEIS EIRELI.

PROCESSO SEI Nº E-22/014/147/2020 - QBEX COMPUTADORES LTDA - DR. HELDER SANTOS OLIVEIRA - OAB/BA 35277.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/101218/2018 - RAMIGOS SUPERMERCADOS S/A - DR. ALEXANDRE LUIZ DINIS RAMALHO - OAB/RJ 146779.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/391/2018 - RIO 180 AUTHENTIC TRAVEL E TURISMO LTDA.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/101122/2018 - SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.

PROCESSO SEI Nº E-22/014/113/2019 - TRANSIRE FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - DR.CARLOS DANIEL RANGEL BARRETO SEGUNDO - OAB/AM 5035.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/101199/2018 - UNIÃO DE LOJAS LEADER - DRA. LIANNA FROTA CODINA - OAB/RJ 172076.

PROCESSO SEI Nº E-22/014/132/2019 - UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRAB. MED. DO RIO DE JANEIRO LTDA - DR. RODRIGO MORAES DE MENDONÇA RAPOSO - OAB/RJ 154448.

PROCESSO SEI Nº E-22/014/208/2019 - UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRAB. MED. DO RIO DE JANEIRO LTDA - DR. RODRIGO MORAES DE MENDONÇA RAPOSO - OAB/RJ 154448.

PROCESSO SEI Nº E-15/003/590/2019 - VITAL VIDA ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - ME.

NOTIFICO a empresa supracitada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; OU, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

**DESPACHO DE AUTORIDADE COMPETENTE DE 1ª INSTÂNCIA
DE 24/06/2021**

PROCESSO Nº SEI-220014/000546/2021 - PARA PUBLICAÇÃO REFERENTE AOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO Nº E-15/003/660/2019 - ANNA CAROLINE BALTHAR MIRANDA 14659850773.

PROCESSO Nº E-15/003/541/2019 - AMERICAN AIRLINES INC. - DR. ALFREDO ZUCCA NEO - OAB/SP 154694.

PROCESSO Nº E-15/003/728/2019 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A - ROBERIO HORACIO DOS SANTOS.

PROCESSO Nº E-15/003/523/2019 - ACBZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - DR. LEONARDO MARQUES R. P. MOREIRA - OAB/RJ 142861.

PROCESSO Nº E-15/003/600/2019 - BANCO SAFRA S/A - DR. RICARDO MARTINS MOTTA - OAB/SP 233247.

PROCESSO Nº E-15/003/642/2019 - BANCO AGIBANK S/A - DR. CESAR FRAGA - OAB/RS 29402.

PROCESSO Nº E-15/003/693/2019 - BANCO BGN S/A CETELEM.

PROCESSO Nº E-15/003/629/2019 - TAP AIR PORTUGUAL E SMILES S/A - DR. RICARDO MACHADO CALDARA - OAB/RJ 61994.

PROCESSO Nº E-15/003/527/2019 - P.P.S SOLDOS E COBERTURAS EIRELI.

PROCESSO Nº E-15/003/561/2019 - TOKIO MARINE SEGURADORA S/A / REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS - DRA. FLAVIA LING NEVES - OAB/RJ 118984.

PROCESSO Nº E-22/014/310/2019 - SULAMERICA NACIONAL DE SEGUROS - DRA. FERNANDA RAMOS DANTAS - OAB/SP 206720.

PROCESSO Nº E-15/003/631/2019 - YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - DR. MÁRCIO ALEXANRE MALFATTI - OAB/RJ 171277.

PROCESSO Nº E-15/003/703/2019 - SV VIAGENS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/623/2019 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - DRA. PAULA ARANTES GUIDO BEJA - OAB/RJ 105829.

PROCESSO Nº E-22/014/20/2019 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - DRA. BRUNA GUIMARÃES MARTINS - OAB/RJ 174590.

PROCESSO Nº E-22/014/23/2019 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - DRA. BRUNA GUIMARÃES MARTINS - OAB/RJ 174590.

PROCESSO Nº E-15/003/564/2019 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO - DR. URBANO VITALINO DE MELO NETO - OAB/PE 17700.

PROCESSO Nº E-15/003/563/2019 - TOLDISA COMERCIO DE TOLDOS LTDA - EPP - DR. RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI - OAV/SP 177399.

PROCESSO Nº E-15/003/655/2019 - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A - DR. EDUARDO CHALFIN - OAB/RJ 53588.

PROCESSO Nº E-15/003/681/2019 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - DR. REFAEL ROLIM DE MINTO - OAB/RJ 114171.

PROCESSO Nº E-22/014/132/2019 - UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRAB. MED. DO RIO DE JANEIRO LTDA - DRA. RODRIGO MORAES DE MENDONÇA RAPOSO - OAB/RJ 154448.

NOTIFICO a empresa supracitada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; OU, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

**DESPACHOS DO DIRETOR JURIDICO
DE 23/03/2021**

PROCESSO Nº SEI-220014/000590/2021 - PARA PUBLICAÇÃO REFERENTE AOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO Nº E-15/003/1109/2018 - B2W AMERICANAS.COM SHOPTIME SUBMARINO BLOCKBUSTER - DR. JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO - OAB/RJ 143142.

PROCESSO Nº E-15/003/100005/2018 - B2W AMERICANAS.COM SHOPTIME SUBMARINO BLOCKBUSTER - DR. JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO - OAB/RJ 143142.

PROCESSO Nº E-15/003/100863/2018 - CLARO S/A - DRA.LETÍCIA ALVES DE PAULA - OAB/RJ 176425.

PROCESSO Nº E-15/003/101227/2018 - CVC BRASIL OPERADOR E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A - DR. RICARDO MARTINS MOTA - OAB/SP 233247.